

Fornecedor-III	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 13 Kg - retornável	450	UN	R\$ 42,00	R\$ 18.900,00
Valor médio do Lote 01				R\$ 46,00	R\$ 20.700,00

LOTE 2

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecedor-I	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg - retornável.	100	UN	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Fornecedor-II	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg - retornável.	100	UN	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Fornecedor-III	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg - retornável.	100	UN	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
Valor médio do Lote 02				R\$ 169,33	R\$ 16.933,33

O valor de R\$ 37.633,33 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) se refere ao somatório da média aritmética dos valores da pesquisa de mercado dos lotes (1 e 2) feita entre os fornecedores constantes da planilha acima.

Os Fornecimentos objeto deste termo tem previsão de início em janeiro de 2013, portanto com base na estimativa de preço que fora realizada, ficando assim demonstrada a necessidade de gasto para o período de 2013.

Considerar o critério de julgamento das propostas o Menor Preço Global por Lote.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas financeiras advindas desta licitação correrão por conta dos recursos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a seguinte dotação orçamentária:

TJCE – 04100001.02.122.500.28281.22.33903000.00.0.20.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será efetuado **até 30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CNPJ nº 09.444.530/0001-01, devidamente atestada pelo gestor da aquisição, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



- Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10 - DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11 - DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Os Fornecimentos serão efetuados no horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, e nos casos excepcionais, quando solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e suas Unidades Judiciárias.

12 - DAS PENALIDADES

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

a) Advertência por escrita.

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

b.1) Multa diária de **0,33% (trinta e três décimos por cento)**, no caso de atraso na entrega do objeto contratual **até o 30º (trigésimo) dia**, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b.2) Multa diária de **1% (um por cento)**, no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente

b.3) Multa de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para **10% (dez por cento)**, em caso de reincidência.

b.4) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor do instrumento contratual, no caso de desistência da entrega do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

12 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL E PARTICIPANTE ÚNICO DO REGISTRO DE PREÇO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

13 - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - (85) 3207-7463.

At

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Ao

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

Planilha de Custos

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 13 Kg – retornável.	450	UN	R\$ 46,00	R\$ 20.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.700,00	

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg – retornável.	100	UN	R\$ 169,33	R\$ 16.933,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 16.933,33	

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS 2: Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Item”, “Descrição do Material”, “Und. medida”, “Qtd”, devendo preencher as colunas: “valor unitário” e “valor total”, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, as quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF Tel/Fax:

Endereço: CEP: Cidade:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço: Cidade: UF:

Cart. Identidade. nº.: Expedido por:

CPF:

IV – Validade da proposta: _____ dias

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, de _____ de 2012.

ANEXO 03

LOCAIS DE ENTREGA

Seg	Local	Cargo do Responsável pelo Recebimento
01	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Palácio da Justiça - Cambéba	Chefe do Serviço de Zeladoria(DIMCAP)
02	Corregedoria Geral de Justiça - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
03	Centro de Documentação e Informática CDI - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba	Diretor de Secretaria
04	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Água Fria	Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais
05	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Diretor de Secretaria
06	Creche Escola Felisbela Benvinda Guimarães – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Diretor de Secretaria
07	Escola Superior da Magistratura – ESMEC – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Diretor de Secretaria
08	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelaio Fabião, 114 – Olavo Bilac	Diretor de Secretaria
09	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Benfica	Diretor de Secretaria
10	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Diretor de Secretaria
11	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Diretor de Secretaria
12	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Herminia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Diretor de Secretaria
13	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Diretor de Secretaria
14	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Diretor de Secretaria
15	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Diretor de Secretaria
16	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 299/305 – Messejana	Diretor de Secretaria
17	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Des. João Firmino, 360 – Montese	Diretor de Secretaria
18	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Diretor de Secretaria
19	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Luciano Cavalcante – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Diretor de Secretaria
20	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Barão do Rio Branco, 1200 – Centro	Diretor de Secretaria
21	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Diretor de Secretaria
22	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Diretor de Secretaria
23	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Diretor de Secretaria
24	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Diretor de Secretaria
25	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Diretor de Secretaria
26	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Diretor de Secretaria
27	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1220 – Parangaba	Diretor de Secretaria

28	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Diretor de Secretaria
29	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Diretor de Secretaria
30	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Diretor de Secretaria
31	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Diretor de Secretaria
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Diretor de Secretaria
33	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Diretor de Secretaria
34	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
35	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Diretor de Secretaria
36	Juizado Especial de Caucaia – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Diretor de Secretaria

ANEXO 04

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/2012

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012
Pregão Eletrônico n.º _____/2012

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº _____/2012, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços



Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Item	Descrição do Item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total
------	-------------------	--------	---------------------------	-------------

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias corridos do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo
------	--------	----------	-------

Fortaleza, ____ de _____ de 20__ .

Data da Ciência: ____/____/20__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

10

ANEXO 05

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2012

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital nº / 20____, do TJCE.

_____ de _____ de 2012.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

ANEXO 07

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, _____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 46/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 11

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 13 Kg e 45 Kg para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado (TJCE) e suas Unidades Judiciárias**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01 e 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 13 Kg – retornável.	450	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
02	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica de propano e butano, gás de cozinha; Fornecimento: Botijão de 45 Kg – retornável.	100	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$	

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Locais de entrega e contato de entrega:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N

Palácio da Justiça /Cambéba / Fortaleza / CEP 60.822-325

Chefe do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais - (85) 3207-7460/7460

- DEMAIS UNIDADES JUDICIÁRIAS CONFORME ANEXO 03 DO EDITAL

3.1.1. O recebimento da mercadoria, mesmo que provisório, será realizado de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

3.2. Prazos e formas para fornecimento:

3.2.1 O material deverá ser entregue no prazo de até **01 (um) dia útil contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.2.2 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nesta Ata, nos locais especificados no Anexo 03, do Edital, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.2.3 A(s) licitante(s) vendedora(s) dos itens constantes do edital obrigam-se a entregá-los no local especificado no Anexo 03, do Edital, sem ônus adicional para o TJCE.

3.2.4 Os comprovantes de recebimento deverão ser assinados, preferencialmente, pelo responsável pela unidade. Na sede do Tribunal de Justiça, pelo Chefe de Serviço de Zeladoria da Divisão de Manutenção da Capital, no Fórum Clóvis Beviláqua, pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais e nas demais unidades pelo Diretor de Secretaria, em todas as situações, deverá constar nome completo do recebedor e respectiva matrícula.

3.2.5 Quando for solicitado pelo Departamento de Material e Patrimônio deste Tribunal de Justiça, a empresa contratada deverá fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do material.

3.2.6 A contratada deverá dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade exclusiva todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição dos produtos, bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços, exigindo-se sempre a carteira de identidade funcional ou crachá e uniforme;

4.2. Solicitar a entrega do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

4.4. Fiscalizar a entrega do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

4.5. Notificar à CONTRATADA relativamente à qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

4.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os botijões entregue em desacordo com as especificações descritas no item 3;

4.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;

4.8. Realizar todos os procedimentos necessários à realização dos pagamentos, inclusive atesto nas Notas Fiscais correspondentes à execução dos serviços prestados;

4.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições, descritas no item 3, do Anexo 01 do Edital, constantes desta Ata;

5.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do instrumento contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

5.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

5.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- 5.6. Responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca quando este não esteja em conformidade com o que está estabelecido na tara mais a capacidade nominal e Garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 5.7. Receber da CONTRATANTE, no ato da venda, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;
- 5.8. Manter quadro de funcionários treinados quanto ao correto manuseio e comercialização de GLP em recipientes;
- 5.9. Fornecer botijão de 13kg e 45kg, mediante pedido do responsável pela unidade solicitante;
- 5.10. Proceder a entrega das recargas na forma solicitada;
- 5.11. Orientar os servidores da CONTRATANTE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;
- 5.12. Substituir, sem custos adicionais, os recipientes transportáveis, de 13 kg e 45 kg, recusados por deficiência de peso, condições de conservação ou suspeita de violação;
- 5.13. Não realizar a subcontratação do fornecimento objeto desta Ata sem prévia e formal concordância do TJCE;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, recipientes transportáveis, bem como objetos, componentes, móveis, danificados em função de vícios, defeitos ou incorreções dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 5.15. Atender a NORMA TÉCNICA Nº 007/2008 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP).

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, em **até 30(trinta) dias** após o recebimento de cada uma das Ordens de Fornecimento pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (CNPJ N.º 09.444.530/0001-01);
- 6.2. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;
- 6.3. O empenho não obrigará o Tribunal de Justiça a requisitar a totalidade dos produtos descritos na respectiva nota de empenho, ficando a sua contratação condicionada ao consumo (demanda) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e demais unidades judiciárias consumidoras dos produtos licitados, constantes do Anexo 03 do Edital. Da mesma forma, não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos;
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
 - 7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
 - 7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - 7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04100001.02.122.500.28281.22.33903000.00.0.20

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;

V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;

VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

11.1.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

11.2. O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.3. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

I) Advertência;

II) Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 1% (um por cento), no caso de atraso na entrega do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do instrumento contratual, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 10% (dez por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do instrumento contratual, no caso de desistência da entrega do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.5. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais – (85) 3207-7460/3207-7463.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
